

Capítulo 24

ENTRE DÉFICITS, INJUSTIÇAS E PERDAS: A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E SEUS MITOS

GILBERTO GUERZONI FILHO¹

1 Introdução

Depois do relativo sucesso das Reformas da Previdência empreendidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, e, especialmente, pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a busca de soluções para o mais grave problema das finanças públicas brasileiras caiu no mais completo esquecimento.

Talvez como reflexo do crescimento da economia e do nível de formalização do emprego nos últimos anos, que permitiram fazer sentir um alívio na urgência da situação, não apenas não surgiram novas tentativas de dar ao nosso regime previdenciário um contorno mais consentâneo com a experiência internacional, como se podem detectar sinalizações exatamente no sentido oposto.

Exemplos bem recentes disso são as Leis nºs 11.430, de 26 de dezembro de 2006, e 12.254, de 15 de junho de 2010, que concederam aumentos reais de, respectivamente, 1,74% e 4,13%, para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que superam um salário mínimo; os debates em torno da redução dos efeitos do fator previdenciário no Projeto de Lei nº 3.299, de 2008; e a previsão de aumento real para os benefícios do RGPS no projeto da lei de diretrizes orçamentárias para 2011.

O mais preocupante, em nosso entendimento, é que todos esses episódios vêm sendo, efetivamente, acompanhados da consolidação de alguns mitos em torno do regime previdenciário brasileiro que, na verdade, exaltam os seus defeitos e impedem uma análise não enviesada das suas características.

Essencialmente, podemos listar três grandes mitos: aquele em torno da inexistência de déficit do regime; a ideia de que o RGPS é injusto; e a noção das perdas sofridas pelos segurados.

¹ Consultor Legislativo do Senado Federal.

2 O mito do déficit

Uma das grandes polêmicas em torno do nosso regime previdenciário gira em torno da questão da existência ou não de déficit em seu financiamento.

Essencialmente, duas posições irreconciliáveis são colocadas. A daqueles que comparam as receitas vinculadas à previdência social – as contribuições sociais do empregado e do empregador sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício – com os benefícios pagos pelo RGPS, em contraposição à daqueles que colocam nos pratos da balança as receitas vinculadas constitucionalmente à seguridade social – que, de acordo com a Constituição Federal, reúne as atividades de saúde, previdência e assistência social – e as respectivas despesas.

Efetivamente, no primeiro caso, o resultado da conta é negativo e, no segundo, é positivo.

Essa polêmica, no entanto, mais do que feroz, é, em nosso entendimento, falsa e inútil.

O problema da previdência brasileira não está no resultado da conta, mas, tão-somente, em uma das parcelas dela, a das despesas.

Decidir se o resultado é positivo ou negativo, na verdade, significa, nos dois casos, apenas medir o tamanho das alíquotas dos tributos elencados na coluna dos ingressos.

Efetivamente, se adotarmos a primeira metodologia, vamos descobrir que o Brasil pratica alíquotas de contribuição previdenciária entre as mais altas do mundo.

No Texto para Discussão nº 1.302, publicado em setembro de 2007, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), denominado *Comparativo Internacional para a Previdência Social*, os pesquisadores MARCELO ABI-RAMIA e CAETANO ROGÉRIO BOUERI MIRANDA, usando dados de 113 países do mundo, expõem informações extremamente valiosas sobre diversas variáveis previdenciárias. Os dados apresentados pelos pesquisadores seguem no Anexo I.

No tocante à contribuição previdenciária, os números são impressionantes.

Enquanto os outros 112 países pesquisados têm alíquotas médias de 17,22% – 6,37%, para os segurados e 10,85% para os empregadores –, o Brasil pratica quase o dobro desses números, 31%, dos quais 11% para os segurados e 20% para os empregadores (sendo

que, nesse último caso, a alíquota efetiva é muito mais elevada, já que, apesar de haver teto para os benefícios e para a contribuição dos segurados, não há para a contribuição do empregador).

A peculiaridade dos números brasileiros fica evidente mesmo se os compararmos com a realidade dos 32 países mais ricos da amostra que, apesar de terem uma população muito mais velha do que a nossa – fato demonstrado pela razão de dependência demográfica, equivalente à população de 65 anos ou mais em relação à população em idade ativa (de 15 a 64 anos) –, ainda assim praticam alíquotas significativamente menores, conforme abaixo:

Países	Razão de dependência	Alíquota segurado	Alíquota empregador	Alíquota total
Brasil	9,10	11,00	20,00	31,00
Média	22,47	8,12	13,53	21,65
Alemanha	27,20	9,80	9,80	19,60
Austrália	18,70	0	9,00	9,00
Áustria	24,20	10,30	12,60	22,90
Bélgica	26,70	7,50	8,90	16,40
Bulgária	24,30	8,10	15,00	23,10
Canadá	18,80	5,00	5,00	10,00
Coreia do Sul	12,50	4,50	4,50	9,00
Croácia	25,30	20,00	0	20,00
Eslováquia	16,50	7,00	17,00	24,00
Eslovênia	21,90	15,50	8,90	24,40
Espanha	23,80	4,70	23,60	28,30
Estados Unidos	18,40	6,20	6,20	12,40
Estônia	23,90	2,00	20,00	22,00
Finlândia	23,50	4,60	22,50	27,10
França	25,50	6,80	9,90	16,70
Grécia	26,60	6,70	13,30	20,00
Holanda	20,70	19,20	6,40	25,60
Hungria	21,90	8,50	18,00	26,50
Irlanda	15,90	4,00	8,50	12,50
Israel	16,30	1,20	2,80	3,90
Itália	29,70	8,90	23,80	32,70
Japão	28,80	6,80	6,80	13,60
Letônia	24,40	9,00	24,10	33,10
Lituânia	22,60	2,50	23,60	26,10
Noruega	23,00	7,80	14,10	21,90
Polônia	18,20	16,30	16,30	32,60
Portugal	25,10	11,00	23,80	34,80
Reino Unido	24,10	11,00	12,80	23,80
República Tcheca	19,90	6,50	21,50	28,00
Romênia	21,00	9,50	20,50	30,00
Suécia	26,30	7,00	11,90	18,91
Suíça	23,20	11,90	11,90	23,80

Fonte: MARCELO ABI-RAMIA e CAETANO ROGÉRIO BOUERI MIRANDA. *Comparativo Internacional para a Previdência Social*. Texto para Discussão nº 1.302, IPEA, 2007.

Assim, temos que, mesmo na situação em que há um déficit, ele se dá apesar das altas alíquotas cobradas.

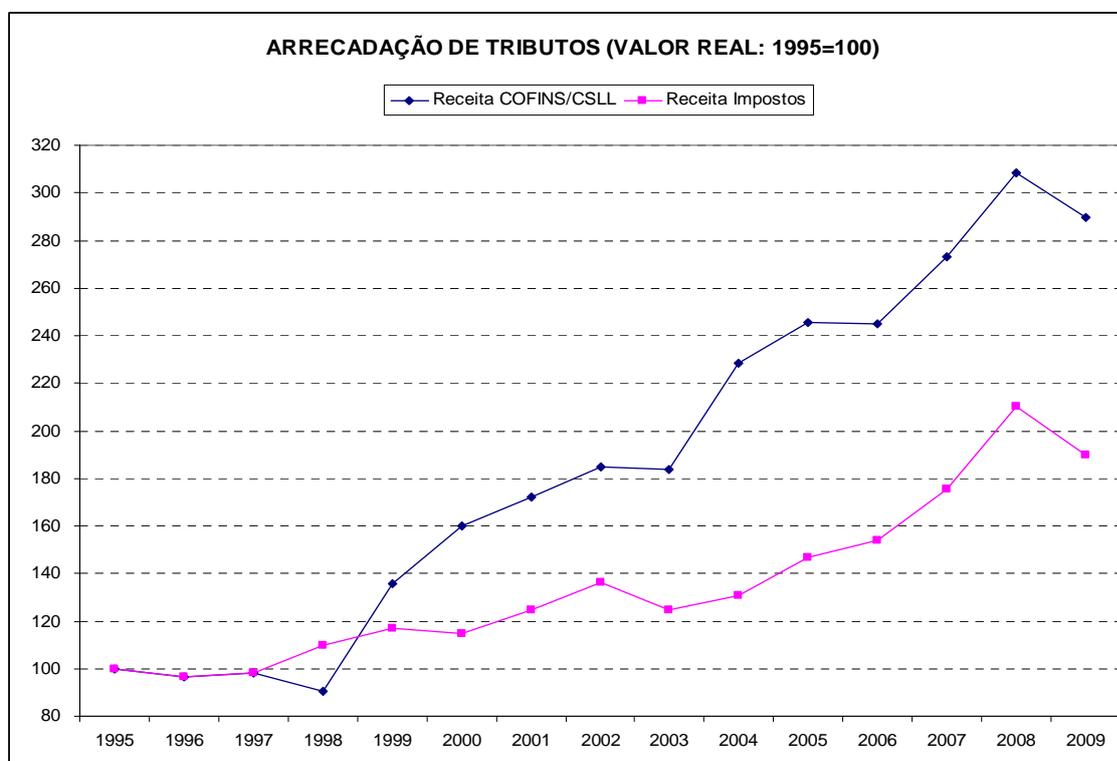
De outra parte, se nos concentrarmos na comparação entre receitas e despesas da seguridade social, vamos acabar concluindo que a inexistência de déficit não se deve a nenhum tipo de garantia de sustentabilidade do regime, mas, sim, à política tributária da União.

Efetivamente, o fato de seu resultado não integrar os fundos de participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as regras mais flexíveis para a sua cobrança, têm feito com que a União privilegie a arrecadação de contribuições sociais em detrimento da arrecadação de impostos.

Em consequência, enquanto a arrecadação de impostos subiu 397% ou 90%, em termos reais, de 1995 a 2010, o resultado das duas principais contribuições sociais – a Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – cresceu impressionantes 657% ou 190%, em termos reais, no mesmo período.

A arrecadação de COFINS e CSLL, que representava o equivalente a 44% da arrecadação de impostos, correspondeu, no ano de 2009, a 67% daquele valor.

O gráfico abaixo ilustra esses fatos:



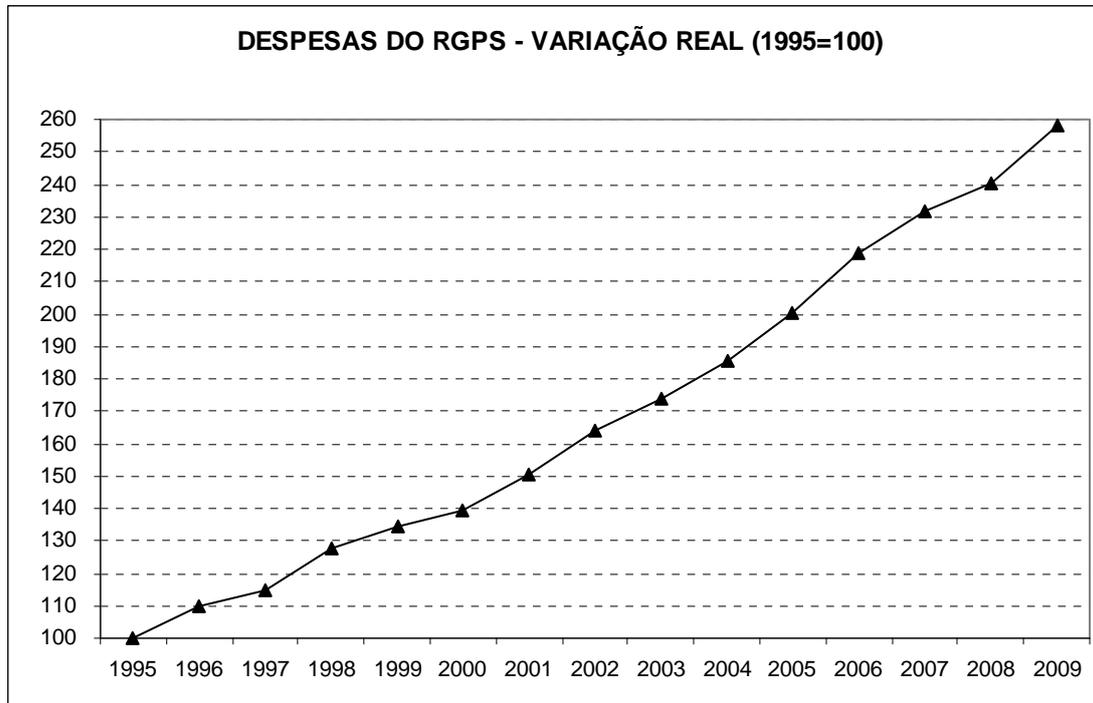
Fonte: Estatísticas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (disponíveis em <http://www.stn.fazenda.gov.br/estatistica/index.asp>).

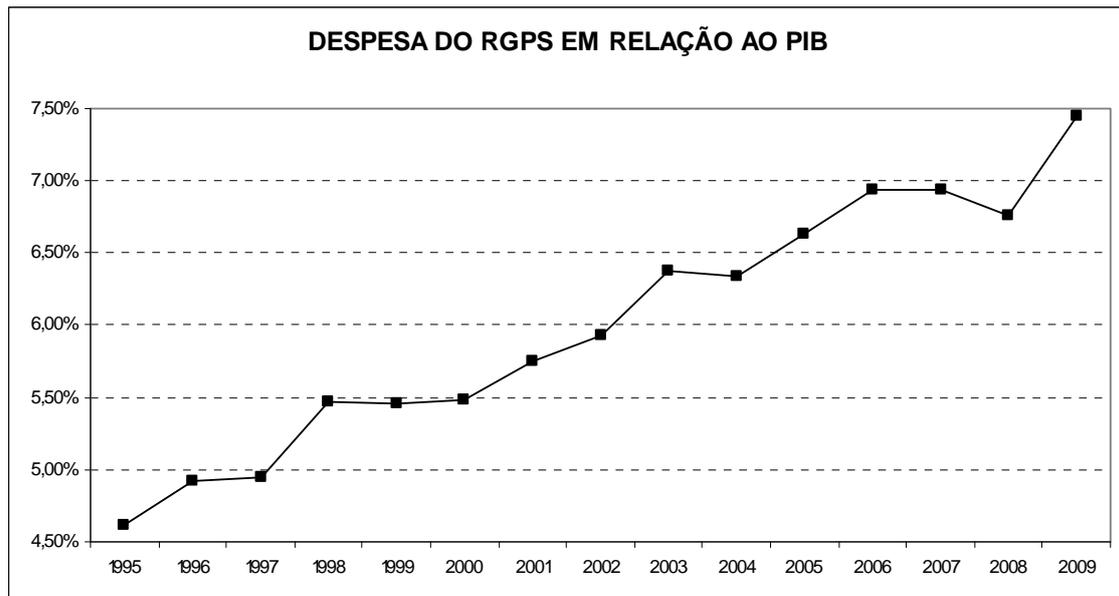
Assim, a inexistência de déficit nas receitas e despesas da seguridade social deriva, na verdade, do grande aumento da arrecadação das contribuições vinculadas à atividade, com a finalidade de suprir o Tesouro de receita destinada ao atendimento de despesas gerais, o que, normalmente, deveria dar-se com o aumento da arrecadação dos impostos.

De outra parte, no campo da despesa, a situação do RGPS é extremamente preocupante, sob qualquer perspectiva.

Efetivamente, os gastos com o RGPS tiveram aumento real de quase 160% entre 1995 e 2009 e variaram, no mesmo período, de cerca de 4,6% para 7,5% do produto interno bruto (PIB), como consequência de uma série de fatores, como o envelhecimento da população, o aumento da expectativa de vida, o crescimento real do salário mínimo e, em alguns anos, dos próprios benefícios previdenciários superiores a esse valor. No ano de 2010, apesar de se prever crescimento significativo da economia, espera-se a continuidade dessa tendência, tendo em vista os aumentos reais do salário mínimo e dos benefícios do RGPS.

Esses dados se encontram nas tabelas abaixo.





Todos esses dados estão detalhados no Anexo II.

No âmbito da comparação internacional, o quadro não é muito diferente. Utilizando-se o mesmo estudo acima citado, de MARCELO ABI-RAMIA e CAETANO ROGÉRIO BOUERI MIRANDA, verificamos que, enquanto as despesas previdenciárias de 112 diferentes países do mundo atingem, em média, 5% do PIB, no Brasil, somando-se o RGPS aos demais regimes previdenciários do país, o gasto atinge quase 12%. Isso apesar de esses países contarem como uma razão de dependência média de 13,05, comparada com a nossa em 9,10.

Restringindo a observação ao conjunto dos 32 países mais ricos, cujos dados foram utilizados anteriormente, vemos que, mesmo aqui, apesar de a razão de dependência alcançar, em média, 22,47, as despesas não passam, também em média, de 9,60% do PIB.

Do exposto, parece-nos que analisar a questão da previdência no Brasil sob o ângulo do déficit é um equívoco, na medida em que seu resultado é distorcido pelas variáveis estranhas ao tema. O nosso problema, efetivamente, se localiza na despesa.

3 O mito da injustiça

Um segundo mito que torna extremamente difícil a elaboração de propostas que busquem a reforma da previdência social brasileira é a ideia de que o sistema é injusto e cruel com os segurados.

Essa noção, se fosse verdadeira, criaria um paradoxo, na medida em que seria impossível explicar como um sistema com essas características seria tão custoso.

Efetivamente, o Brasil, sob qualquer parâmetro internacional, tem um regime previdenciário extremamente generoso.

A previdência social foi instituída para garantir a renda àquelas pessoas que, por algum motivo, perderam a sua capacidade laboral, de forma definitiva ou temporária. Assim, como regra geral, o benefício previdenciário deve ser deferido àqueles com idade avançada ou que se invalidaram, estão doentes ou em licença maternidade.

O nosso regime previdenciário, entretanto, é um dos últimos do mundo que ainda concede o benefício apenas por tempo de contribuição, o que permite a aposentadoria precoce e sobrecarrega o sistema.

O único mecanismo que existe para minimizar esse problema é o fator previdenciário, que busca acrescentar um redutor sobre os benefícios daqueles segurados que se aposentam precocemente.

Existe forte resistência ao mecanismo, acusado de ser extremamente cruel e de chegar a representar perda de mais de 40% do benefício da aposentadoria.

De fato, observa-se que, pelo fator previdenciário, uma segurada que se aposente aos 48 anos de idade, após 30 de contribuição, sofrerá uma perda de cerca de 43,5% do valor inicial do seu salário-de-benefício. Trata-se do ônus a ser pago por uma aposentadoria que terá que ser mantida, pela expectativa de sobrevida da segurada, por muito mais tempo do que o de sua vida laboral.

Assim mesmo, é importante observar que o efeito do fator previdenciário é mitigado por uma série de circunstâncias, entre elas a regra de o benefício nunca poder ser inferior ao salário mínimo.

Além disso, conforme se pode observar nos dados coletados no estudo comparativo já citado e que se encontram no anexo, o país paga benefícios previdenciários relativamente elevados em relação à renda *per capita*.

Não bastasse isso, o Brasil paga um dos mais amplos benefícios de pensão por morte do mundo.

O benefício que, no RGPS, é sempre integral, presume automaticamente a dependência do cônjuge, independentemente da sua situação econômica ou da idade e é pago sem qualquer tipo de carência. Conforme o Texto para Discussão nº 1.226, publicado em outubro de 2006, também pelo IPEA, denominado *Determinantes da sustentabilidade e do custo previdenciário: aspectos conceituais e comparações internacionais*, de autoria do mesmo pesquisador MARCELO ABI-RAMIA CAETANO, p. 25:

Observa-se, assim, que o Brasil é o caso mais benevolente em todos os critérios de elegibilidade da pensão por morte, superior, portanto, a países conhecidos por seu extenso Estado de bem-estar social. O único caso no quadro em que as condições são idênticas às brasileiras é a Suécia, mas há uma diferença fundamental não expressa por se tratar de um país em que pensão por morte é temporária.

Finalmente, vale observar que os benefícios previdenciários têm sempre garantido, no mínimo, a manutenção do seu valor real. Ao mesmo tempo, têm garantido o piso de um salário mínimo, cujo valor vem recebendo aumentos reais a cada ano, conforme se comentará em seguida.

Do exposto, verifica-se que, contrariamente à crença hoje disseminada, o RGPS se apresenta como um dos regimes previdenciários mais generosos do mundo.

4 O mito das perdas

Outro tema recorrente é a ideia disseminada por toda a sociedade de que os benefícios previdenciários têm sofrido perda remuneratória, em razão dos aumentos reais dados ao salário mínimo nos últimos anos.

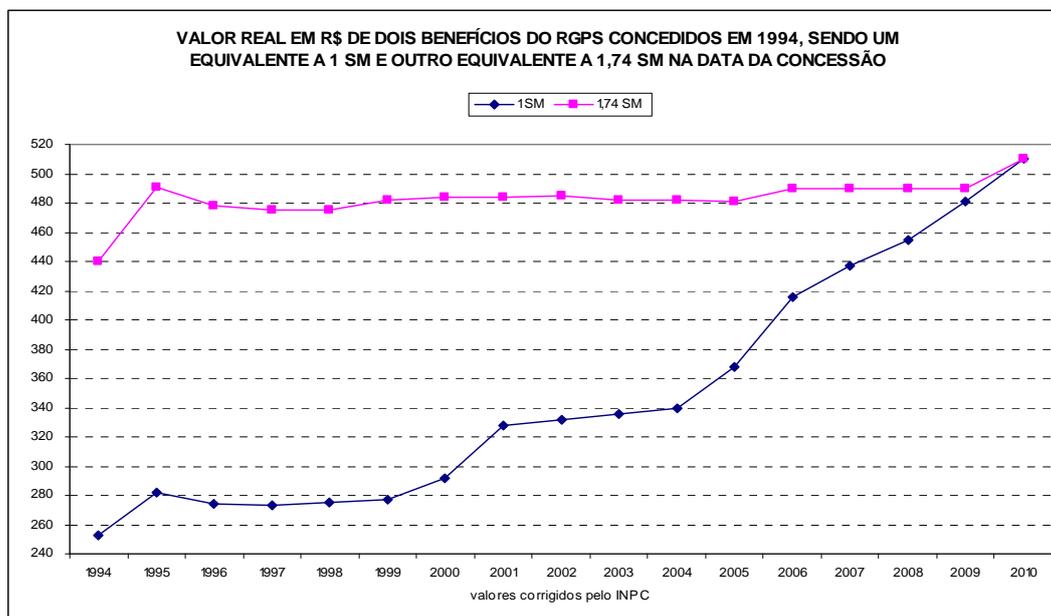
Efetivamente, o que tem ocorrido não é a perda do poder de compra dos benefícios do RGPS, mas, tão-somente, a redução do seu valor em relação ao salário mínimo, que tem tido ganhos vigorosos em seu poder de compra.

A afirmativa é plenamente demonstrada com os dados contidos na tabela abaixo:

REAJUSTES DOS BENEFÍCIOS DO RGPS			REAJUSTES DO SALÁRIO MÍNIMO			
data	reajuste	INPC	data	valor	reajuste	INPC
1/7/1994			1/7/1994	70,00		
1/5/1995	42,86%	27,85%	1/5/1995	100,00	42,86%	27,85%
1/5/1996	15,00%	18,22%	1/5/1996	112,00	12,00%	18,22%
1/6/1997	7,76%	8,32%	1/5/1997	120,00	7,14%	8,20%
1/6/1998	4,81%	4,76%	1/5/1998	130,00	8,33%	4,12%
1/6/1999	4,61%	3,19%	1/5/1999	136,00	4,62%	3,88%
1/6/2000	5,81%	5,34%	1/4/2000	151,00	11,03%	5,35%
1/6/2001	7,66%	7,73%	1/4/2001	180,00	19,21%	6,27%
1/6/2002	9,20%	9,03%	1/4/2002	200,00	11,11%	9,72%
1/6/2003	19,71%	20,45%	1/4/2003	240,00	20,00%	18,57%
1/5/2004	4,73%	4,57%	1/5/2004	260,00	8,33%	7,06%
1/5/2005	6,36%	6,61%	1/5/2005	300,00	15,38%	6,61%
1/4/2006	5,01%	3,21%	1/4/2006	350,00	16,67%	3,21%
1/4/2007	3,30%	3,30%	1/4/2007	380,00	8,57%	3,30%
1/3/2008	5,00%	4,97%	1/3/2008	415,00	9,21%	4,97%
1/2/2009	5,92%	5,92%	1/2/2009	465,00	12,05%	5,92%
1/1/2010	7,72%	3,45%	1/1/2010	510,00	9,68%	3,45%
aumento 10/94	318,41%	260,59%			628,57%	260,59%

Ou seja, enquanto o salário mínimo foi aumentado em 102,05% acima do INPC no período de 1994 a 2010, os benefícios do RGPS subiram, também, em termos reais, 16,03%. O salário mínimo, em consequência, subiu, no mesmo período, 74,13% acima dos benefícios previdenciários. Entretanto, é importante registrar, todas essas prestações não apenas mantiveram o seu valor real, como tiveram aumento acima da inflação.

Esses dados e a ilusão da perda do poder de compra dos benefícios previdenciários podem ser visualizados no gráfico abaixo:



Assim, na verdade, assistimos ao aumento real significativo de boa parte dos benefícios, cujo valor é equivalente a um salário mínimo – que representam, hoje, quase 70% do total e metade das despesas –, em um processo de forte transferência de renda para essa parcela da população, que recebe, como aposentadoria e pensão, valores muito superiores àqueles sobre os quais contribuiu.

Com a disseminação da ideia de que os aumentos dados ao salário mínimo devem ser estendidos a todos os benefícios previdenciários, essa distorção, com efeitos extremamente deletérios para as contas da previdência, está se estendendo a todos os segurados.

5 Considerações finais

Reformar a previdência nunca é tarefa fácil ou popular. As providências que, via de regra, têm que ser tomadas envolvem mexer com expectativas de longo prazo das pessoas e acabam sendo, de alguma forma, traumáticas.

É o preço que tem que ser pago para não deixar o sistema entrar em colapso, com consequências ainda mais sérias.

Em razão disso, quando mais antecipadas e suaves as reformas, menos agressivas e mais aceitáveis elas serão. Isso, no entanto implica planejamento e estudos de longo prazo.

Não é entretanto, o que vemos no Brasil, onde não apenas a situação da previdência social é extremamente grave, como as suas perspectivas são extremamente negativas.

Ao mesmo tempo, a atuação dos agentes políticos no sentido de equacionar o problema vem sendo extremamente prejudicada por uma série de ideias equivocadas largamente disseminadas na sociedade, que, sem suporte na realidade, constroem mitos em torno do tema, impedindo o debate.

Impõe-se, assim, superar esses problemas, sob o risco de adiarmos a tomada de decisões sobre a matéria, comprometendo a sanidade do gasto público e as perspectivas de crescimento do país.

ANEXO I

Dados previdenciários internacionais selecionados

Países	Razão de dependência	Gastos com previdência como % do PIB	Ap. média como % da renda <i>per capita</i>	Contribuintes como % da força de trabalho	Alíquota seguro	Alíquota empregador	Alíquota total	Idade mínima homem	Idade mínima mulher
Brasil	9,10	11,70	59,40	56,40	11,00	20,00	31,00		
Média	13,05	5,04	48,68	47,41	6,37	10,85	17,22	57,75	55,78
Albânia	12,60	4,60	36,40	40,70	8,00	19,10	27,10	50	50
Alemanha	27,20	12,10	62,80	87,90	9,80	9,80	19,60	60	60
Argélia	6,90	2,10	75,00	38,90	7,00	10,00	17,00		
Argentina	16,00	6,20		34,90	7,00	10,20	17,20	60	55
Armênia	17,90	3,40	18,70	66,60	3,00	-	3,00	63	59,5
Austrália	18,70	5,90	37,30	92,60	-	9,00	9,00	55	55
Áustria	24,20	14,90	69,30	86,80	10,30	12,60	22,90	60	55
Azerbaijão	10,40	3,00	51,40	52,00	2,00	27,00	29,00	57	52
Bangladesh	6,00							57	57
Belarus	20,90	10,60	31,20	97,00	1,00	10,00	11,00	60	55
Bélgica	26,70	12,90		86,20	7,50	8,90	16,40	60	60
Benin	5,10	1,30		4,80	3,60	6,40	10,00	55	55
Bolívia	7,90	4,50		10,80	10,00	1,70	11,70	65	65
Bósnia e Herzegovina	19,40	7,40		37,70					
Botsuana	5,40	2,70						65	65
Bulgária	24,30	8,90	39,30	64,00	8,10	15,00	23,10	63	58,5
Burkina Faso	5,60	0,30		3,10	5,50	5,50	11,00	50	50
Burundi	5,40	0,20	57,40	3,30	2,60	3,90	6,50	55	55
Camarões	6,80	0,10		13,70	2,80	4,20	7,00	50	50
Canadá	18,80	5,40	54,30	68,30	5,00	5,00	10,00	60	60
Cazaquistão	12,20	4,90	23,00	35,40	10,00	-	10,00	55	55
Chade	6,20	0,10		1,10	2,00	4,00	6,00	50	50
Chile	11,90	2,90	56,10	56,20	10,00	-	10,00	65	60
China	10,60	2,70		17,60	8,00	3,00	11,00	60	50
Cingapura	11,50	0,50		73,00	20,00	13,00	33,00	55	55
Colômbia	7,90	1,10	72,20	20,70	3,80	11,30	15,10	50	50
Coreia do Sul	12,50	1,30		88,70	4,50	4,50	9,00	55	55
Costa do Marfim	5,90	0,30		9,30	3,20	4,80	8,00	50	50
Costa Rica	8,70	4,20	76,10	62,50	3,50	6,25	9,75	62	60
Croácia	25,30	12,30		100,00	20,00	-	20,00	59	54
Cuba	15,00	12,60			-	14,00	14,00	60	55
Dinamarca	22,50	8,80	46,70	91,40				60	60
Egito	7,70	2,50	45,00	65,00	13,00	17,00	30,00		
El Salvador	8,80	1,30		25,10	3,30	6,80	10,10		
Equador	9,30	1,40	55,30	30,90	9,20	9,20	18,40	45	45
Eritreia	4,30	0,30							
Eslováquia	16,50	7,40	44,50	70,90	7,00	17,00	24,00		
Eslovênia	21,90	10,10	49,30	86,00	15,50	8,90	24,40	58	53
Espanha	23,80	10,90	54,10	91,20	4,70	23,60	28,30	60	60
Estados Unidos	18,40	7,50	33,00	92,20	6,20	6,20	12,40	62	62
Estônia	23,90	6,10	56,70	76,00	2,00	20,00	22,00	60	56,5

Países	Razão de dependência	Gastos com previdência como % do PIB	Ap. média como % da renda <i>per capita</i>	Contribuintes como % da força de trabalho	Alíquota segurado	Alíquota empregador	Alíquota total	Idade mínima homem	Idade mínima mulher
Etiópia	5,50	0,40			4,00	6,00	10,00	55	55
Filipinas	6,30	1,00	28,30	28,30	3,30	6,10	9,40	60	60
Finlândia	23,50	12,10	57,40	91,20	4,60	22,50	27,10	58	58
França	25,50	13,40		90,10	6,80	9,90	16,70	60	60
Gana	6,30	0,60		7,40	5,00	12,50	17,50	55	55
Geórgia	21,20	3,00	12,60	25,90	2,00	31,00	33,00	65	60
Grécia	26,60	11,90	85,60	81,90	6,70	13,30	20,00	58	55
Guatemala	8,20	0,70	27,60	16,40	1,80	3,70	5,50	60	60
Holanda	20,70	11,10	48,50	100,00	19,20	6,40	25,60	59	59
Honduras	6,70	0,60		20,60	1,00	2,00	3,00	65	60
Hungria	21,90	11,00	33,60	77,00	8,50	18,00	26,50	60	55
Iêmen	4,50	0,10		13,50	6,00	13,00	19,00		
Ilhas Maurício	9,50	4,50		60,00	3,00	6,00	9,00	60	60
Irã	6,80	1,50		35,10	7,00	20,00	27,00	60	55
Irlanda	15,90	4,60	77,90	100,00	4,00	8,50	12,50	65	65
Israel	16,30	5,90	48,10	82,00	1,20	2,80	4,00	65	60
Itália	29,70	17,60		86,00	8,90	23,80	32,70		
Japão	28,80	6,90	33,90	92,80	6,80	6,80	13,60	60	60
Jordânia	5,20	1,90		36,00	5,50	9,00	14,50	45	45
Kuwait	2,30	3,50			6,00	11,00	17,00	46	40
Letônia	24,40	8,20	47,60	60,50	9,00	24,10	33,10	60	58
Lituânia	22,60	6,20	21,30	70,70	2,50	23,60	26,10	57,5	55
Macedônia	15,80	8,70	91,60	49,00					
Madagascar	5,90	0,20		5,40	1,00	9,50	10,50	60	55
Malásia	7,20	0,70		48,70	11,50	12,50	24,00	55	55
Mali	5,50	0,40		2,50	3,60	5,40	9,00	53	53
Marrocos	7,50	2,50		19,20	4,00	7,90	11,90	55	55
Mauritânia	6,40	0,20		5,00	1,00	2,00	3,00	55	50
México	8,20	7,80		25,10	1,10	5,20	6,30	60	60
Moçambique	6,30	1,40		2,00					
Moldávia	14,10	8,00	3,00	26,00	29,00	-	29,00		
Mongólia	5,80	8,30							
Nicarágua	5,80	2,50		14,90	4,00	6,00	10,00	60	60
Níger	4,10	0,10		1,30	1,60	2,40	4,00	55	55
Nigéria	5,70	1,50	40,50	1,30	7,50	7,50	15,00		
Noruega	23,00	8,20	49,90	95,30	7,80	14,10	21,90	67	67
Nova Zelândia	18,50	6,50		95,70				65	65
Panamá	9,30	4,30		51,60	6,80	2,80	9,60	62	57
Paquistão	6,60	0,90		3,50	-	5,00	5,00	55	50
Paraguai	6,30	0,70		14,30	9,00	14,00	23,00	55	55
Peru	8,40	2,60		20,80	8,00	-	8,00	55	50
Polônia	18,20	13,90	61,20	68,00	16,30	16,30	32,60	65	55
Portugal	25,10	10,00	44,60	94,70	11,00	23,80	34,80	55	55
Quênia	5,20	6,40		18,00	5,00	5,00	10,00	50	50
Quirquístão	9,90	6,40	45,00	44,00	8,00	25,00	33,00	62	57
Reino Unido	24,10	10,30		96,20	11,00	12,80	23,80	65	60
República Centro-Africana	7,60	0,30			2,00	3,00	5,00	50	45

Países	Razão de dependência	Gastos com previdência como % do PIB	Ap. média como % da renda <i>per capita</i>	Contribuintes como % da força de trabalho	Alíquota segurado	Alíquota empregador	Alíquota total	Idade mínima homem	Idade mínima mulher
República do Congo	5,80	0,90		5,80	4,00	8,00	12,00	50	50
República Dominicana	6,50	0,80	42,00	26,80	2,30	5,70	8,00	57	57
República Tcheca	19,90	8,50	37,00	85,00	6,50	21,50	28,00	61,5	55,67
Romênia	21,00	7,10	34,10	55,00	9,50	20,50	30,00	58	52,75
Rússia	19,20	5,80			-	20,00	20,00	60	55
Senegal	5,80	1,50	85,00	4,10	5,60	8,40	14,00	53	53
Sérvia e Montenegro	20,80	10,30			11,00	11,00	22,00		
Síria	5,20	0,50			7,00	14,00	21,00		
Sri Lanka	10,40	1,80		28,80	8,00	12,00	20,00		
Suécia	26,30	11,10	78,00	87,10	7,00	11,90	18,90	61	61
Suíça	23,20	13,40	44,40	100,00	11,90	11,90	23,80	65	64
Tajiquistão	6,70	3,00							
Togo	5,80	0,60	15,90	4,00	8,00	12,00	20,00	50	
Trinidad e Tobago	10,20	0,60			2,80	5,60	8,40	60	60
Tunísia	9,20	4,20	89,50	48,20	7,70	7,80	15,50	50	50
Turcomenistão	7,50	2,30			1,00	30,00	31,00	62	57
Turquia	8,30	7,10	56,00	33,20	9,00	11,00	20,00		
Ucrânia	23,00	15,40	30,90	67,50	3,00	32,30	35,30	60	55
Uganda	5,30	0,30		8,20	5,00	10,00	15,00	50	50
Uruguai	21,20	15,00	64,10	37,10	15,00	12,50	27,50	60	60
Uzbequistão	7,70	0,10			2,50	33,00	35,50	60	55
Venezuela	7,70	2,70		29,30	1,90	4,80	6,70	60	55
Vietnã	8,60	1,60		8,40	5,00	10,00	15,00		
Zâmbia	5,90	0,10		10,20	5,00	5,00	10,00	50	50

Fonte: MARCELO ABI-RAMIA e CAETANO ROGÉRIO BOUERI MIRANDA. *Comparativo Internacional para a Previdência Social*. Texto para Discussão nº 1.302, IPEA, 2007.

ANEXO II

Receitas e despesas previdenciárias selecionadas

Em R\$ 1.000

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Despesas do RGPS	32.561.676	41.486.960	46.445.327	53.510.901	58.158.637	64.710.434	74.857.373	87.719.620
Receita da União	127.093.577	156.830.020	175.269.845	200.455.308	218.020.921	252.518.504	289.410.918	343.074.988
Receita COFINS/CSLL	20.801.410	23.361.968	25.387.312	24.273.267	37.532.782	47.299.795	54.646.643	63.230.195
Receita Impostos	47.412.769	53.090.892	58.049.923	66.863.367	73.743.200	77.357.530	90.128.571	106.158.657

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Despesas do RGPS	108.477.471	122.974.221	142.483.719	161.745.496	177.696.340	195.340.668	219.906.483
Receita da União	384.477.011	450.589.981	527.324.578	584.067.471	658.884.417	754.735.517	775.406.759
Receita COFINS/CSLL	73.183.519	96.599.567	111.480.870	115.643.598	133.738.752	160.094.753	157.532.383
Receita Impostos	113.120.197	126.135.483	151.809.483	165.843.673	195.546.271	248.659.448	235.609.120

Fonte: Estatísticas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (disponíveis em <http://www.stn.fazenda.gov.br/estatistica/index.asp>) e Estatísticas da Previdência Social (disponíveis em <http://www.previdencia.gov.br>)